



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.429/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão de revisão geral dos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos do município de Tapurah/MT, para o ano de 2022.

Parágrafo único. O percentual de revisão geral dos subsídios tem por base o índice de inflação acumulado no ano de 2021, fixado no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a serem aplicados de modo retroativo a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica concedida a recomposição salarial de que trata o artigo anterior aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Ordinária nº. 1067/2015, e pelas Leis Complementares nº. 031/2012 e 033/2012.

Parágrafo único: Fica concedida a recomposição para os servidores regidos pela Lei Complementar nº. 029/2011, ressalvados os da carreira de Professor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal